

PREFEITURA



MUNICIPAL

LEI Nº 730 / 73

JOSIAS COSTA PINTO, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Faz Saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial no valor de CR\$50,000,00 (cincoenta mil cruzeiros) destinado a Casa do Menor de Salto.

Artigo 2º - O recurso para atender ao encargo de que trata o artigo anterior, será a anulação em igual valor da seguinte dotação do orçamento vigente:

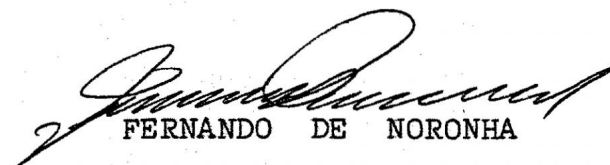
04 - 31.11.09 - b) Previsão para aumento de pessoal.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto, em 25 de maio de 1973.


JOSIAS COSTA PINTO
Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete do Prefeito, publicada na imprensa local e afixada na sede da Prefeitura Municipal.


FERNANDO DE NORONHA
Chefe de Gabinete